



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES A ELAS VINCULADAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos, bem como, as instituições de ensino ligadas a ela, vem por meio deste introduzir processo licitatório na modalidade registro de preço.

O registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, incluindo reposição de peças e componentes, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação e unidades a elas vinculadas.

A Constituição da República em seu art. 37, inciso XXI, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, no âmbito da esfera municipal e outros.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações, segue-se as mesmas finalidades da Lei nº 8/666/93, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. A contratação do serviço de instalação e manutenção de centrais de ar tem por objetivo ainda, manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, assim, melhorando as condições térmicas nos ambientes, amenizando o desconforto térmico e garantindo um ambiente agradável para os clientes internos e externos.

Assim, a contratação desse serviço de fundamental importância para garantir o bom funcionamento das centrais de ar, que são essenciais para conforto do ambiente de trabalho, bem como das salas de aula e dependências dos educandários, garantindo assim a boa e necessária manutenção dos equipamentos. Portanto, a vantagem com a contratação do referido serviço é evidenciada, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho e do ensino, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Há de se ressaltar que, a manutenção de centrais de ar não só atende as necessidades dos clientes internos e externos, dos servidores lotados nas escolas e dos alunos, como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos.

Em 4 de janeiro de 2018, entrou em vigor a Lei 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. A Lei, em seu artigo 1º, estabelece que “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”. Assim, de acordo com a Lei, todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer manutenção de seus sistemas de ar condicionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Logo, é de suma importância que ambientes climatizados estejam em condições adequadas para garantia da segurança de todos. Quanto a contratação, importante registrar que as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, aquisição do objeto ser realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ou adesão de ata se caso for mais econômico para o município, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a realização do certame.

### **3. Detalhamento do Objeto:**

| ITEM                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID.   | QTD | P.<br>UNIT.<br>01 | P.<br>UNIT.<br>02 | P.<br>UNIT.<br>03 | P.<br>UNIT.<br>04 | P.<br>UNIT.<br>05 | MÉDIA      | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|
| <b>LOTE - 01 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E CENTRAIS DE AR<br/>CONDICIONADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |                   |                   |                   |                   |                   |            |              |
| <b>1.1</b>                                                                                        | Manutenção preventiva e corretiva eventual de Split 9.000 Btu/h.(Programação Regular; Limpeza e Troca de Filtros; Verificação de Componentes; Verificação de Níveis de Refrigerante; Calibração de Termostatos; Diagnóstico de Problemas; Recarga de gás; Reparos; serviço de substituição de Peças quando necessário )   | serviço | 1   | R\$ 250,00        | R\$ 363,20        | R\$ 300,00        | R\$ 300,00        | R\$ 300,00        | R\$ 302,64 | R\$ 302,64   |
| <b>1.2</b>                                                                                        | Manutenção preventiva e corretiva eventual de Split 12.000 Btu/h..(Programação Regular; Limpeza e Troca de Filtros; Verificação de Componentes; Verificação de Níveis de Refrigerante; Calibração de Termostatos; Diagnóstico de Problemas; Recarga de gás; Reparos; serviço de substituição de Peças quando necessário ) | serviço | 15  | R\$ 450,00        | R\$ 363,20        | R\$ 363,20        | R\$ 363,20        | R\$ 300,00        | R\$ 367,92 | R\$ 5.518,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |            |            |            |            |            |                    |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------|----------------------|
| <b>1.3</b>                                                                | Manutenção preventiva e corretiva eventual de Split 18.000 Btu/h..(Programação Regular; Limpeza e Troca de Filtros; Verificação de Componentes; Verificação de Níveis de Refrigerante; Calibração de Termostatos; Diagnóstico de Problemas; Recarga de gás; Reparos; serviço de substituição de Peças quando necessário ) | serviço | 31  | R\$ 450,00 | R\$ 250,00 | R\$ 350,00 | R\$ 363,20 | R\$ 363,20 | R\$ 355,28         | R\$ 11.013,68        |
| <b>1.4</b>                                                                | Manutenção preventiva e corretiva eventual de Split 24.000 Btu/h..(Programação Regular; Limpeza e Troca de Filtros; Verificação de Componentes; Verificação de Níveis de Refrigerante; Calibração de Termostatos; Diagnóstico de Problemas; Recarga de gás; Reparos; serviço de substituição de Peças quando necessário ) | serviço | 133 | R\$ 480,00 | R\$ 300,00 | R\$ 490,00 | R\$ 350,00 | R\$ 442,90 | R\$ 412,58         | R\$ 54.873,14        |
| <b>SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |            |            |            |            |            | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 71.708,26</b> |

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS**

| ITEM                                                                | DESCRIÇÃO           | UNID. | QTD | P. UNIT. 01  | P. UNIT. 02  | P. UNIT. 03  | P. UNIT. 04 | P. UNIT. 05  | MÉDIA        | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>LOTE - 02 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS ESPECIFICAÇÕES</b> |                     |       |     |              |              |              |             |              |              |              |
| <b>ITEM 1 - SPLIT 9.000 BTU/H</b>                                   |                     |       |     |              |              |              |             |              |              |              |
| <b>2.1</b>                                                          | Compressor rotativo | UNID. | 1   | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.162,00 | R\$ 1.431,73 | R\$ 879,99  | R\$ 1.590,00 | R\$ 1.252,74 | R\$ 1.252,74 |
| <b>2.2</b>                                                          | Capacitor           | UNID. | 1   | R\$ 340,58   | R\$ 134,34   | R\$ 157,39   | R\$ 146,47  | R\$ 164,20   | R\$ 188,60   | R\$ 188,60   |
| <b>2.3</b>                                                          | Placa eletrônica    | UNID. | 1   | R\$ 660,00   | R\$ 650,00   | R\$ 476,80   | R\$ 522,40  | R\$ 491,14   | R\$ 560,07   | R\$ 560,07   |
| <b>2.4</b>                                                          | Sensor externo      | UNID. | 1   | R\$ 149,00   | R\$ 96,70    | R\$ 96,70    | R\$ 149,00  | R\$ 119,71   | R\$ 122,22   | R\$ 122,22   |
| <b>2.5</b>                                                          | Motor de ventilador | UNID. | 1   | R\$ 314,00   | R\$ 357,00   | R\$ 316,00   | R\$ 390,00  | R\$ 360,00   | R\$ 347,40   | R\$ 347,40   |
| <b>2.6</b>                                                          | Recarga de Gás      | UNID. | 2   | R\$ 224,83   | R\$ 348,70   | R\$ 295,00   | R\$ 159,50  | R\$ 230,00   | R\$ 251,61   | R\$ 503,22   |
| <b>2.7</b>                                                          | Controle remoto     | UNID. | 1   | R\$ 27,50    | R\$ 95,00    | R\$ 28,00    | R\$ 28,44   | R\$ 58,00    | R\$ 47,39    | R\$ 47,39    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                    |                     |       |    |              |              |              |              |              |              |               |
|------------------------------------|---------------------|-------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| <b>2.8</b>                         | Tubo de cobre 1/4   | M     | 3  | R\$ 18,36    | R\$ 18,36    | R\$ 18,36    | R\$ 18,36    | R\$ 15,11    | R\$ 17,71    | R\$ 53,13     |
| <b>2.9</b>                         | Tubo de cobre 3/8   | M     | 3  | R\$ 28,25    | R\$ 28,25    | R\$ 23,24    | R\$ 23,00    | R\$ 23,00    | R\$ 25,15    | R\$ 75,45     |
| <b>2.10</b>                        | Tubo de cobre 1/2   | M     | 3  | R\$ 38,31    | R\$ 38,31    | R\$ 38,31    | R\$ 38,31    | R\$ 31,52    | R\$ 36,95    | R\$ 110,85    |
| <b>ITEM 2 - SPLIT 12.000 BTU/H</b> |                     |       |    |              |              |              |              |              |              |               |
| <b>2.11</b>                        | Compressor rotativo | UNID. | 2  | R\$ 810,32   | R\$ 695,00   | R\$ 680,00   | R\$ 695,00   | R\$ 620,00   | R\$ 700,06   | R\$ 1.400,12  |
| <b>2.12</b>                        | Capacitor           | UNID. | 8  | R\$ 157,39   | R\$ 146,47   | R\$ 155,00   | R\$ 155,00   | R\$ 120,00   | R\$ 146,77   | R\$ 1.174,16  |
| <b>2.13</b>                        | Placa eletrônica    | UNID. | 5  | R\$ 634,00   | R\$ 559,00   | R\$ 660,00   | R\$ 522,40   | R\$ 491,14   | R\$ 573,31   | R\$ 2.866,55  |
| <b>2.14</b>                        | Sensor externo      | UNID. | 5  | R\$ 180,00   | R\$ 180,00   | R\$ 119,71   | R\$ 96,70    | R\$ 123,84   | R\$ 140,05   | R\$ 700,25    |
| <b>2.15</b>                        | Motor de ventilador | UNID. | 5  | R\$ 365,00   | R\$ 297,00   | R\$ 450,00   | R\$ 300,00   | R\$ 316,00   | R\$ 345,60   | R\$ 1.728,00  |
| <b>2.16</b>                        | Recarga de Gás      | UNID. | 10 | R\$ 246,12   | R\$ 348,70   | R\$ 266,00   | R\$ 240,00   | R\$ 245,00   | R\$ 269,16   | R\$ 2.691,60  |
| <b>2.17</b>                        | Controle remoto     | UNID. | 7  | R\$ 27,50    | R\$ 26,13    | R\$ 32,00    | R\$ 28,00    | R\$ 23,94    | R\$ 27,51    | R\$ 192,57    |
| <b>2.18</b>                        | Tubo de cobre 1/4   | M     | 21 | R\$ 18,36    | R\$ 18,36    | R\$ 19,94    | R\$ 21,36    | R\$ 18,30    | R\$ 19,26    | R\$ 406,56    |
| <b>2.19</b>                        | Tubo de cobre 3/8   | M     | 21 | R\$ 28,25    | R\$ 28,25    | R\$ 28,25    | R\$ 23,24    | R\$ 23,00    | R\$ 26,20    | R\$ 550,20    |
| <b>2.20</b>                        | Tubo de cobre 1/2   | M     | 21 | R\$ 38,31    | R\$ 38,31    | R\$ 38,31    | R\$ 41,61    | R\$ 31,52    | R\$ 37,61    | R\$ 789,81    |
| <b>ITEM 3 - SPLIT 18.000 BTU/H</b> |                     |       |    |              |              |              |              |              |              |               |
| <b>2.21</b>                        | Compressor rotativo | UNID. | 5  | R\$ 1.560,00 | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.324,79 | R\$ 1.495,00 | R\$ 1.449,96 | R\$ 7.249,80  |
| <b>2.22</b>                        | Capacitor           | UNID. | 18 | R\$ 106,49   | R\$ 80,00    | R\$ 49,00    | R\$ 49,00    | R\$ 80,00    | R\$ 72,90    | R\$ 1.312,20  |
| <b>2.23</b>                        | Placa eletrônica    | UNID. | 7  | R\$ 809,00   | R\$ 540,00   | R\$ 522,40   | R\$ 491,14   | R\$ 470,00   | R\$ 566,51   | R\$ 3.965,57  |
| <b>2.24</b>                        | Sensor externo      | UNID. | 8  | R\$ 129,84   | R\$ 69,00    | R\$ 45,99    | R\$ 74,20    | R\$ 80,00    | R\$ 79,81    | R\$ 638,48    |
| <b>2.25</b>                        | Motor de ventilador | UNID. | 8  | R\$ 322,00   | R\$ 309,00   | R\$ 319,49   | R\$ 319,49   | R\$ 415,00   | R\$ 337,00   | R\$ 2.696,00  |
| <b>2.26</b>                        | Recarga de Gás      | UNID. | 15 | R\$ 376,80   | R\$ 348,70   | R\$ 245,00   | R\$ 240,00   | R\$ 304,00   | R\$ 302,90   | R\$ 4.543,50  |
| <b>2.27</b>                        | Controle remoto     | UNID. | 5  | R\$ 27,50    | R\$ 26,13    | R\$ 28,00    | R\$ 30,00    | R\$ 32,00    | R\$ 28,73    | R\$ 143,65    |
| <b>2.28</b>                        | Tubo de cobre 1/4   | M     | 25 | R\$ 18,36    | R\$ 19,94    | R\$ 18,44    | R\$ 18,30    | R\$ 16,00    | R\$ 18,21    | R\$ 455,25    |
| <b>2.29</b>                        | Tubo de cobre 3/8   | M     | 25 | R\$ 28,25    | R\$ 30,67    | R\$ 28,15    | R\$ 23,24    | R\$ 23,00    | R\$ 26,66    | R\$ 666,50    |
| <b>2.30</b>                        | Tubo de cobre 1/2   | M     | 25 | R\$ 38,31    | R\$ 38,48    | R\$ 38,18    | R\$ 31,52    | R\$ 33,39    | R\$ 35,98    | R\$ 899,50    |
| <b>ITEM 4 - SPLIT 24.000 BTU/H</b> |                     |       |    |              |              |              |              |              |              |               |
| <b>2.31</b>                        | Compressor rotativo | UNID. | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.690,00 | R\$ 1.338,94 |              | R\$ 1.457,24 | R\$ 14.572,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                                           |                     |       |    |            |              |            |              |                    |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----|------------|--------------|------------|--------------|--------------------|------------|----------------------|
| <b>2.32</b>                                                                               | Capacitor           | UNID. | 15 | R\$ 122,00 | R\$ 174,55   | R\$ 146,47 |              |                    | R\$ 147,67 | R\$ 2.215,05         |
| <b>2.33</b>                                                                               | Placa eletrônica    | UNID. | 10 | R\$ 412,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 809,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 548,30         | R\$ 753,86 | R\$ 7.538,60         |
| <b>2.34</b>                                                                               | Sensor externo      | UNID. | 20 | R\$ 127,00 | R\$ 119,71   | R\$ 129,84 | R\$ 148,56   | R\$ 100,00         | R\$ 125,02 | R\$ 2.500,40         |
| <b>2.35</b>                                                                               | Motor de ventilador | UNID. | 15 | R\$ 650,00 | R\$ 655,54   | R\$ 380,00 | R\$ 690,00   | R\$ 690,00         | R\$ 613,11 | R\$ 9.196,65         |
| <b>2.36</b>                                                                               | Recarga de Gás      | UNID. | 30 | R\$ 380,00 | R\$ 376,80   | R\$ 239,00 | R\$ 406,50   | R\$ 380,00         | R\$ 356,46 | R\$ 10.693,80        |
| <b>2.37</b>                                                                               | Controle remoto     | UNID. | 10 | R\$ 27,50  | R\$ 26,13    | R\$ 40,55  | R\$ 40,55    | R\$ 32,00          | R\$ 33,35  | R\$ 333,50           |
| <b>2.38</b>                                                                               | Tubo de cobre 1/4   | M     | 50 | R\$ 18,36  | R\$ 18,44    | R\$ 18,30  | R\$ 18,10    | R\$ 17,88          | R\$ 18,22  | R\$ 911,00           |
| <b>2.39</b>                                                                               | Tubo de cobre 3/8   | M     | 50 | R\$ 28,25  | R\$ 30,67    | R\$ 28,37  | R\$ 23,24    | R\$ 23,00          | R\$ 26,71  | R\$ 1.335,50         |
| <b>2.40</b>                                                                               | Tubo de cobre 1/2   | M     | 50 | R\$ 38,31  | R\$ 41,61    | R\$ 38,48  | R\$ 31,52    | R\$ 33,39          | R\$ 36,66  | R\$ 1.833,00         |
| <b>Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos.</b> |                     |       |    |            |              |            |              | <b>Valor Total</b> |            | <b>R\$ 89.461,24</b> |

**INTALAÇÕES E OU REMANEJAMENTO**

| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD | P. UNIT. 01 | P. UNIT. 02 | P. UNIT. 03 | P. UNIT. 04 | P. UNIT. 05 | MÉDIA      | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| <b>LOTE - 03 INSTALAÇÕES E OU REMANEJAMENTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |             |             |             |             |             |            |             |
| <b>3.1</b>                                       | Instalação e ou remanejamento eventual de Split 9.000 Btu/h.(Instalação de Tubulação de cobre com isolamento elastomérico para tubulação frigorífica, inclusive interligação elétrica entre as unidades, fita PVC, mangueira de dreno e outras derivações e acessórios de fixação, fornecimento e instalação) | UNID. | 1   | R\$ 650,00  | R\$ 675,56  | R\$ 650,00  | R\$ 980,00  | R\$ 800,00  | R\$ 751,11 | R\$ 751,11  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |              |              |              |              |              |              |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| 3.2 | Instalação e ou remanejamento eventual de Split 12.000 Btu/h.(Instalação de Tubulação de cobre com isolamento elastomérico para tubulação frigorífica, inclusive interligação elétrica entre as unidades, fita PVC, mangueira de dreno e outras derivações e acessórios de fixação, fornecimento e instalação).  | UNID. | 2   | R\$ 628,00   | R\$ 885,00   | R\$ 700,79   | R\$ 902,40   | R\$ 759,50   | R\$ 775,14   | R\$ 1.550,28   |
| 3.3 | Instalação e ou remanejamento eventual de Split 18.000 Btu/h. (Instalação de Tubulação de cobre com isolamento elastomérico para tubulação frigorífica, inclusive interligação elétrica entre as unidades, fita PVC, mangueira de dreno e outras derivações e acessórios de fixação, fornecimento e instalação). | UNID. | 3   | R\$ 1.180,00 | R\$ 1.421,00 | R\$ 818,50   | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.147,90 | R\$ 3.443,70   |
| 3.4 | Instalação e ou remanejamento eventual de Split 24.000 Btu/h.(Instalação de Tubulação de cobre com isolamento elastomérico para tubulação frigorífica, inclusive interligação elétrica                                                                                                                           | UNID. | 101 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.099,00 | R\$ 1.068,90 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.199,00 | R\$ 1.173,38 | R\$ 118.511,38 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------|-----------------------|
| entre as unidades, fita PVC, mangueira de dreno e outras derivações e acessórios de fixação, fornecimento e instalação). |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |                       |
| <b>cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos.</b>                         |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 124.256,47</b> |

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER, BEBEDOURO E GELADEIRA**

| ITEM                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                | UNID.   | QTD | P. UNIT. 01 | P. UNIT. 02 | P. UNIT. 03 | P. UNIT. 04 | P. UNIT. 05 | MÉDIA      | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|---------------|
| <b>LOTE - 04 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER, BEBEDOURO E GELADEIRA</b> |                                                                          |         |     |             |             |             |             |             |            |               |
| 4.1                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva-FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS.           | serviço | 43  | R\$ 490,00  | R\$ 450,00  | R\$ 650,00  | R\$ 659,99  | R\$ 730,00  | R\$ 596,00 | R\$ 25.628,00 |
| 4.2                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva-FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS.           | serviço | 41  | R\$ 420,00  | R\$ 499,00  | R\$ 650,00  | R\$ 550,00  | R\$ 490,00  | R\$ 521,80 | R\$ 21.393,80 |
| 4.3                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- GELADEIRA 1 PORTA                     | serviço | 16  | R\$ 450,00  | R\$ 450,00  | R\$ 613,75  | R\$ 656,25  | R\$ 601,25  | R\$ 554,25 | R\$ 8.868,00  |
| 4.4                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BEBEDOURO INOX (2 torneiras)          | serviço | 34  | R\$ 195,00  | R\$ 150,00  | R\$ 100,00  | R\$ 100,00  | R\$ 150,00  | R\$ 139,00 | R\$ 4.726,00  |
| 4.5                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BEBEDOURO INOX (3 torneiras)          | serviço | 37  | R\$ 244,00  | R\$ 239,00  | R\$ 375,00  | R\$ 385,00  | R\$ 308,79  | R\$ 310,36 | R\$ 11.483,32 |
| 4.6                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BEBEDOURO INOX (4 torneiras)          | serviço | 5   | R\$ 244,00  | R\$ 426,00  | R\$ 375,00  | R\$ 462,00  | R\$ 331,99  | R\$ 367,80 | R\$ 1.839,00  |
| 4.7                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BEBEDOURO DE COLUNA -2 TORNEIRAS      | serviço | 11  | R\$ 396,00  | R\$ 196,80  | R\$ 159,97  | R\$ 450,00  | R\$ 165,00  | R\$ 273,55 | R\$ 3.009,05  |
| 4.8                                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BEBEDOURO IBBL - ( mesa) -2 TORNEIRAS | serviço | 4   | R\$ 170,00  | R\$ 201,00  | R\$ 152,00  |             |             | R\$ 174,33 | R\$ 697,32    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                             |                                                             |         |   |            |            |            |            |                    |                      |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|---|------------|------------|------------|------------|--------------------|----------------------|------------|
| <b>4.9</b>                                                                  | Manutenção preventiva e corretiva- BE-BEDOURO E PURIFICADOR | serviço | 1 | R\$ 196,78 | R\$ 191,90 | R\$ 254,90 | R\$ 166,67 | R\$ 162,82         | R\$ 194,61           | R\$ 194,61 |
| <b>Setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos.</b> |                                                             |         |   |            |            |            |            | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 77.839,10</b> |            |

**PLANILHA DE PEÇAS**

| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO                  | UNID. | QTD | P. UNIT. 01 | P. UNIT. 02 | P. UNIT. 03 | P. UNIT. 04 | P. UNIT. 05        | MÉDIA                | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-----|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|----------------------|--------------|
| <b>LOTE - 05 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS</b>                        |                            |       |     |             |             |             |             |                    |                      |              |
| <b>5.1</b>                                                                  | Compressor Herméticos 1/4  | UNID. | 3   | R\$ 850,00  | R\$ 741,75  | R\$ 828,00  | R\$ 706,52  | R\$ 787,75         | R\$ 782,80           | R\$ 2.348,40 |
| <b>5.2</b>                                                                  | Compressor Herméticos 1/5  | UNID. | 5   | R\$ 780,00  | R\$ 828,00  | R\$ 870,00  | R\$ 760,00  | R\$ 713,00         | R\$ 790,20           | R\$ 3.951,00 |
| <b>5.3</b>                                                                  | Compressor Herméticos 1/6  | UNID. | 5   | R\$ 673,19  | R\$ 645,00  | R\$ 536,31  | R\$ 747,50  | R\$ 1.200,00       | R\$ 760,40           | R\$ 3.802,00 |
| <b>5.4</b>                                                                  | Compressor Herméticos 1/8  | UNID. | 5   | R\$ 800,00  | R\$ 600,10  | R\$ 467,00  | R\$ 401,12  |                    | R\$ 567,06           | R\$ 2.835,30 |
| <b>5.5</b>                                                                  | Filtro de cobre capilar    | UNID. | 25  | R\$ 20,70   | R\$ 13,50   | R\$ 20,70   | R\$ 11,46   | R\$ 20,70          | R\$ 17,41            | R\$ 435,25   |
| <b>5.6</b>                                                                  | Válvula de serviços        | UNID. | 50  | R\$ 6,30    | R\$ 6,17    | R\$ 6,43    | R\$ 7,38    | R\$ 7,38           | R\$ 6,73             | R\$ 336,50   |
| <b>5.7</b>                                                                  | Ventilador 1/40 127 voltes | UNID. | 30  | R\$ 148,50  | R\$ 148,50  | R\$ 64,38   | R\$ 58,16   | R\$ 109,50         | R\$ 105,81           | R\$ 3.174,30 |
| <b>5.8</b>                                                                  | Capilar 42MM               | UNID. | 18  | R\$ 119,00  | R\$ 110,00  | R\$ 109,26  | R\$ 88,57   | R\$ 40,00          | R\$ 93,37            | R\$ 1.680,66 |
| <b>5.9</b>                                                                  | Tubo de cobre 1/4          | UNID. | 15  | R\$ 86,33   | R\$ 180,00  | R\$ 86,33   | R\$ 86,33   | R\$ 86,00          | R\$ 105,00           | R\$ 1.575,00 |
| <b>5.10</b>                                                                 | Termostatos                | UNID. | 15  | R\$ 120,00  | R\$ 154,00  | R\$ 120,00  | R\$ 186,70  | R\$ 130,00         | R\$ 142,14           | R\$ 2.132,10 |
| <b>5.11</b>                                                                 | Tubo de cobre 3/8          | UNID. | 15  | R\$ 220,00  | R\$ 270,70  | R\$ 224,00  | R\$ 325,29  | R\$ 286,60         | R\$ 265,32           | R\$ 3.979,80 |
| <b>Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Um Centavos</b> |                            |       |     |             |             |             |             | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 26.250,31</b> |              |

Valor total estimado da contratação é de **R\$: 389.515,38 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

**3.1.** Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades a participar desse sistema de registro de preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

**3.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

neste instrumento e seus anexos.

**3.3. Dados da Unidade Orçamentária Compradora:**

**3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com CNPJ Nº. 28.714.068/0001-51, sediada na Rua Seis de Janeiro, nº 3035 - bairro Centro, CEP 68.129-000, neste ato representada por sua titular a Sra. **Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**, nomeada pelo Decreto Nº 26/2022, Secretária Municipal de Educação, brasileira, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem, nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129- 000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

**4. Fundamento Legal:**

**4.1.** O objeto desta contratação se enquadra na Lei Nº 14.133/2021, e o Art. 36 do Decreto Municipal nº.14/2024 PMMC.

**5. DO OBJETIVO**

**5.1** Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Educação SEMED, do Município de Mojuí dos Campos/PA, com **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES A ELAS VINCULADAS**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

**6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**6.2** A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**7.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**8. DA VIABILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**8.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**8.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**8.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**8.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**8.7 Dos limites para as adesões**

**8.7.1** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**8.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**8.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**8.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**9. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**9.5.** O instrumento contratual de que trata o item 9.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**9.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**10.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**10.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**10.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**10.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**10.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**10.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**10.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**10.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**11.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**12.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**12.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**12.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**12.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**12.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**12.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**12.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- b)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c)** **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f)** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i)** Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade;
- l)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- m)** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**d)** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1 Sustentabilidade**

**15.1.1** Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **15.2 Da exigência de prospecto**

**15.2.1** Não haverá necessidade de prospecto.

### **15.3 Da Subcontratação**

**15.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15.4 Garantia da contratação**

**15.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **15.5 Garantia dos serviços.**

**15.5.1** Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses;

**15.5.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos serviços entregues, que estiver no prazo de garantia;

## **16. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** O prazo da prestação dos serviços de manutenção da presente licitação será de até 48 horas após a apresentação da requisição de fornecimento expedida pela SEMED.

**16.2.** O prazo para fornecimento da peça é de até 48 horas após a apresentação da requisição de fornecimento expedida pela SEMED.

**16.3.** O fornecimento será feito no local, expedido pela secretaria de Educação Municipal de Educação-SEMED.

**16.4.** O fornecimento pela empresa Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.

**16.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Processo Licitatório;

**16.6.** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste TR;

## **17. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**17.1.** A entrega do objeto da licitação será no município de Mojuí dos campos, com o local estipulado na requisição expedida pelo setor financeiro da Secretaria de Educação – SEMED.

**17.1.2.** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por e-mail ([semed@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:semed@mojuidoscamos.pa.gov.br));

**17.1.3.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**17.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**17.5** O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**17.6** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17.7** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**17.8** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**17.9** Será recusado serviços deteriorados, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**17.10** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um serviço por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**17.11** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

## **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e execução do serviço, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**18.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**18.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**18.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 3 (três) dias úteis;

**18.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**18.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**18.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**18.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**18.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **19. DO PAGAMENTO**

### **19.1 Liquidação**

**19.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**19.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**19.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**19.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**19.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **20.2 Prazo do pagamento**

**20.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**20.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**20.2.3** A Secretaria Municipal de Educação, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**20.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**20.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**20.3 Forma de pagamento**

**20.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**20.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**21.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de um **PREGÃO ELETRÔNICO** na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

**21.2 Forma de fornecimento**

**21.2.1** O fornecimento do objeto será **parcelada**.

**21.3 Exigências de habilitação**

**21.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**21.3.1.1 Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**21.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**21.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**21.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**21.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**21.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**21.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**21.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**21.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**21.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**21.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**21.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**21.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**21.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

**21.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**21.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**21.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**21.3.1.4 Qualificação Técnica**

**21.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**21.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**21.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0202 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

15001001 – Receita de imposto e trans. Educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15001001 – Receita de imposto e trans. Educação

**0202 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0005.2019 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica – salário educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15500000 – Transferência dos Salário – Educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

15500000 – Transferência dos Salário – Educação

**0202 – Secretaria Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12 361 0005 2.027 – Implementação de programas educacionais do FNDE

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15690000 – Outras transferências do FNDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

15690000 – Outras transferências do FNDE

12.361.0005.2.029 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica-FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15.400.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

15.400.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos

**22.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**23.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**23.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**23.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado.

**23.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**23.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**23.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**23.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**23.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**23.4.1** Por razão de interesse público;

**23.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**23.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**24.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**24.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**24.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**24.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**24.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 24.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Termo de Referência;

**24.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.3.2** As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**24.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**24.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**24.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Mojuí dos Campos/PA, 24 de junho de 2024.

**Servidor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

**ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO**  
Responsável Técnico pelo Termo de Referência  
Decreto de Designação 045/2024  
Matrícula nº 007419-5

**De acordo.**

**ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 026/2022